

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

CONTRATO DE COMPETITIVIDADE QUE ENTRE SI FIRMAM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. POR SECRETARIA **ESTADO** DE DE DESENVOLVIMENTO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E O SETOR DAS INDÚSTRIAS DE AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR, MELAÇO E OUTROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES e pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, e o Setor das Indústrias de Aguardente de Cana de Açúcar, Melaço e Outros do Estado do Espírito Santo, representado pela seguinte instituição: Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Estado do Espírito Santo – SINDIBEBIDAS.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado tem, entre suas prioridades, o objetivo de criar um ambiente favorável para o fortalecimento da competitividade das empresas locais, com a finalidade de harmonizar o desenvolvimento e fortalecer atividades dinâmicas com potencial de crescimento; e

CONSIDERANDO que para tornar o ambiente estadual cada vez mais competitivo frente às oportunidades e desafios globais e nacionais, o Estado conta com instrumentos que visam contribuir com a expansão, modernização e diversificação dos setores produtivos do Espírito Santo;

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Competitividade do Setor das Indústrias de Aguardente de Cana de Açúcar, Melaço e Outros do Estado do Espírito Santo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o estabelecimento de compromisso das partes em aumentar a competitividade do Setor das Indústrias de Aguardente de Cana de Açúcar, Melaço e Outros do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DO ESTADO

- 2. Para a consecução dos objetivos deste contrato, o Estado se propõe a:
 - 2.1. Dar continuidade ao Programa de Competitividade Sistêmica do Estado do Espírito Santo COMPETE-ES;

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 3º Andar – Ed. R S Trade Tower Praia do Canto – CEP: 29.055-132 – Vitória/ES – Tel.: (27) 3636.9709



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

2.2. Conceder os incentivos fiscais contidos no Artigo 530 - L-R-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES aprovado pelo Decreto nº 1090-R de 25 de outubro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES DO SETOR

- 3. Para a consecução dos objetivos deste contrato, o Setor das Indústrias de Aguardente de Cana de Açúcar, Melaço e Outros do Estado do Espírito Santo, se propõem a:
 - 3.1. Manter o número de empregos para o total das empresas participantes do Contrato, tendo como base comparativa a média dos últimos 12 (doze) meses da sua assinatura:
 - 3.2. Enviar a SEDES anualmente, no mês **setembro**, a Análise da Competitividade do Setor;
 - **Parágrafo único** A análise da Competitividade do Setor deverá contemplar, dentre outros, indicadores e resultados das ações relacionadas à formação e qualificação profissional, inovação e tecnologia, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho;
 - 3.3. Orientar as empresas signatárias quanto ao cumprimento de suas ações, previstas na Cláusula Quarta;
 - 3.4. A eventual renovação deste contrato está associada ao atendimento dos itens anteriores, salvo constatação da inequívoca existência de condições adversas a interferir na consecução dos referidos compromissos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES DAS EMPRESAS

- 4. Para usufruírem dos incentivos estabelecidos no item 2.2 da Cláusula Segunda deste contrato, as empresas se comprometem a:
 - 4.1. Assinar o Termo de Adesão ao Contrato (Anexo);
 - 4.2. Entregar a **Autoavaliação da Gestão**, conforme modelo disponibilizado na página da SEDES.

Parágrafo único - Esta isenta desta obrigação a empresa que entregar o Certificado, até dois anos anteriores, de participação no Programa

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 3º Andar – Ed. R S Trade Tower Praia do Canto – CEP: 29.055-132 – Vitória/ES – Tel.: (27) 3636.9709



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

Qualidade do Espírito Santo – PQES;

- 4.3. Participar do Programa de Competitividade Sistêmica do Estado do Espírito Santo COMPETE-ES;
- 4.4. Atualizar o Termo de Adesão ao Contrato (Anexo) e a Autoavaliação da Gestão até o mês de março de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5. Os compromissos pactuados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Competitividade do Setor das Indústrias de Aguardente de Cana de Açúcar, Melaço e Outros do Estado do Espírito Santo, formada por, no mínimo, 2 (dois) representantes da SEDES ou de suas vinculadas e 2 (dois) representantes indicados pelo setor.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERDA DOS INCENTIVOS

- 6. As empresas serão excluídas do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 6.1. Em decorrência do não cumprimento do art. 25 da Lei nº 7.000/2001;
 - 6.2. Descumprimento da ação estabelecida na Cláusula Quarta, salvo constatação da inequívoca existência de condições adversas a interferir na consecução dos referidos compromissos.

Parágrafo único. A exclusão não gera quaisquer direitos de ressarcimento de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7. Os contratantes poderão denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Constitui motivo específico para denúncia, independente de notificação, a superveniência de ato, fato ou norma que impossibilite sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA REVISÃO

A-

Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 3º Andar – Ed. R S Trade Tower Praia do Canto – CEP: 29.055-132 – Vitória/ES – Tel.: (27) 3636.9709

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES

8. O presente contrato tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2024.

Este instrumento substitui o Contrato de Competitividade Nº 12 de maio de 2008, implicando na transferência automática das empresas que têm o Termo de Adesão ao Contrato em vigor.

Em pleno acordo, as partes assinam este **Contrato de Competitividade** em 3 (três) vias de igual teor.

Vitória, 27 de Dezembro de 2012.

CRISTINA VELLOZÓ SANTOS

Secretário de Estado de Desenvolvimento – **SEDES** (respondendo)

MAURICIO CÉZAR DUQUE

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

JOSÉ ANGÉLO MENDES RAMBALDUCCI

Sindicato da Indústria de Bebidas em Geral do Espírito Santo - SINDIBEBIDAS